



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.764/2017, DE 19/04/2017

"INSTITUI A SEMANA DE FESTIVIDADES E TRADIÇÕES NORDESTINAS NO MUNICÍPIO DE COXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Coxim a Semana da Cultura Nordestina a ser comemorada na terceira semana do mês de junho.

Art. 2º - A semana proposta por esta Lei será promovida, organizada e incentivada pela Fundação de Cultura do Município e pela sociedade civil, compreendendo os seguintes critérios para sua execução:

I - Apresentação de trabalhos culturais de artistas;

II - Promoção de seminários e palestras sobre a contribuição nordestina para a evolução e desenvolvimento do Município de Coxim;

III - Divulgação da culinária, ritmos, arte, cultura, tradição entre outras peculiaridades do povo nordestino;

Parágrafo único. As festividades, necessariamente, serão realizadas em espaços de domínio público, podendo, entretanto, firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado (associações e outras entidades) que atuem em prol da causa e do interesse da população nordestina, cedendo seus espaços para tal objetivo;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária para suprir as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2017.

ALUIZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
de Coxim-MS